



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 421601/2025
Fls nº 037
Ass. 0

Esperantinópolis - MA, 20 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: contratação de empresa para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA.

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 421601/2025.

Atenciosamente,

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jefferson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750- 000
Esperantinópolis – Maranhão

Processo nº 4216012025
Fls nº 088
Ass. 2

SETOR DE CONTABILIDADE

Ao

Sr. Antonio Cleiton Magalhaes da Silva

Secretário Municipal de Obras

Nesta.

Senhor Secretário,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados para atender as demandas do Município, de Interesse da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Transporte, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

OBRAS

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 21 de janeiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena

CRC-MA: 012183/O-2

Contadora do Município

Portaria: 024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 999.170,00 (novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

1. Valor da despesa R\$ 999.170,00 (novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais).

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

a) R\$ 999.170,00 (novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais), e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 22 de janeiro de 2025.

Secretário Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Portaria: 005/2025
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4216012025
Fls nº 034
Ass. 2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 22 de janeiro de 2025.

Antonio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



Processo nº 4216012025
Fls nº 035
Ass. 2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Antonio Cleiton Magalhães da Silva**, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

OBRAS

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 999.170,00 (novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais).

Esperantinópolis - MA, 22 de janeiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



Processo nº 4216012025
Fls nº 096
Ass. 2

TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis-MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	6	MÊS	R\$ 14.084,00	R\$ 84.504,00
2	01 (UM) CAMINHÃO PIPA ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TIPO PIPA (ÁGUA POTÁVEL) COM CONDUTOR, PARA CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE	100	DIÁRIA	R\$ 254,66	R\$ 25.466,00
3	01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA ESPECIFICAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, COMANDO HIDRÁULICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM 004 CILINDROS, TRAÇÃO 4X2, ANO A PARTIR DE 2000, TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA	400	HORA	R\$ 193,13	R\$ 77.252,00
4	01 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA ESPECIFICAÇÃO: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRAÇÃO NA 4 RODAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL A DIESEL	400	HORA	R\$ 461,22	R\$ 184.488,00
5	01 (UMA) MOTO NIVELADORA PARA TERRAPLANAGEM ESPECIFICAÇÃO: 01 (UMA) MOTO-NIVELADORA PARA TERRAPLANAGEM ESPECIFICAÇÃO: DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL A DIESEL	400	HORA	R\$ 460,95	R\$ 184.380,00
6	01 (UMA) PÁ-CARRECADEIRA ESPECIFICAÇÃO: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL A DIESEL	400	HORA	R\$ 355,29	R\$ 142.116,00
7	01 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA ESPECIFICAÇÃO: MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 80HP, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ	400	HORA	R\$ 225,52	R\$ 90.208,00
8	02 (DOIS) CAMINHÃO BASCULANTE 10	6	MÊS	R\$ 35.126,00	R\$ 210.756,00



Processo nº 423601/2025
Fls nº 097
Ass: 

M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA				
---	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A secretaria municipal de obras, habitação e transporte do município de Esperantinópolis - MA, vem apresentar justificativa de Dispensa de Licitação, em virtude da contratação em situação emergencial para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis-MA.

- 2.2. Devido às intensas chuvas que ocorreram no início do ano, o município de Esperantinópolis-MA foi severamente afetado. Enfrentamos problemas significativos como alagamentos, deterioração de estradas e pontes, e deslizamentos de terra. Esses desastres naturais prejudicaram não apenas a infraestrutura municipal, mas também a mobilidade dos moradores e o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

- 2.3. A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte identificou a necessidade urgente de realizar reparos e obras de manutenção em várias áreas do município. Para atender essas demandas de forma eficiente, é imprescindível contar com veículos pesados, como caminhões basculantes, escavadeiras e retroescavadeiras.

- 2.4. Atualmente, a frota de veículos pesados da Prefeitura é insuficiente para atender a demanda gerada pelas chuvas. Muitos dos veículos existentes necessitam de manutenção e reparos, o que inviabiliza seu uso imediato em operações de emergência.

- 2.5. A contratação de uma empresa especializada na locação de veículos pesados permitirá a mobilização rápida de recursos para as áreas mais afetadas. Essa medida garantirá a continuidade dos serviços de reparo e manutenção, minimizando os impactos negativos à população e restabelecendo a infraestrutura danificada.

- 2.6. Acesso imediato a uma frota completa de veículos pesados, permitindo a rápida execução dos trabalhos necessários.

- 2.7. Evita os custos e o tempo envolvidos na aquisição e manutenção de novos veículos pela Prefeitura.

- 2.8. Empresas especializadas em locação de veículos pesados possuem experiência e conhecimento para fornecer equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento.

- 2.9. Diante das circunstâncias emergenciais decorrentes das fortes chuvas e da necessidade urgente de reparos no município, a contratação de uma empresa para locação de veículos pesados se apresenta como a solução mais viável e eficiente. Essa medida permitirá que a Secretaria Municipal de Obras,





Habitação e Transporte atenda prontamente as demandas da população, garantindo a segurança e o bem-estar de todos.

Processo nº 4216012025
Fls nº 098
Ass. 2

Perlustrando Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público na contratação ora pretendida. Veja-se:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência de contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia a intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública".

Desta forma, o aguardo para a realização de novo processo licitatório, que normalmente demanda tempo para sua conclusão, seria inviável em vista da situação de emergência a que nos reportamos.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes já doutrinou:

"Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de promover a Dispensa de Licitação. Corolário dessa premissa, é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa - se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação".

Diante disso, sendo a trafegabilidade, e considerando o direito social básico a toda população, deve esta Administração Municipal agir em defesa de sua população, visando bem estar de todos, em atenção ao princípio constitucional, previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2.000, e corolário da cidadania, que assim estabeleceu:

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



Não se pode, ainda, deixar de informar, que há um processo licitatório sendo planejado dentro dos prazos legais, considerando-se que a trafegabilidade é uma de direito básico a toda população, já que a Administração não pode permanecer inerte, fatos esses, aliados aos já anteriormente mencionados, que findaram por originar o presente procedimento emergencial, perfeitamente justificável e plausível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis-MA, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. Início da execução do objeto. 3 (três) dias da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da execução

- 5.3. Os serviços serão prestados no município de Esperantinópolis/MA conforme especificação da ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)



- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



Processo nº 4216012025

Fig. II 101
Ass. 2

5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
- 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto



de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.5.1. O prazo de validade;
 - 7.5.2. A data da emissão;
 - 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



- 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a



data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial



da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 999.170,00 (novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 22 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 9216012025
Fls nº 110
Ass. 2

CLÉSIO GOMES CARNEIRO

Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento
Portaria Nº 030/2025

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 4216012025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Els. nº 111
Ass. ESP
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis-MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 22 / 01 2025.



Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 4216012025
Fis nº 118
ASS. 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transportes, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 22 de janeiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 421601/2025
Fls nº 113
Ass. 2

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 421601/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração,
- Dispensa de Licitação nº 042/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

OBRAS

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 999.170,00 (novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais).

Esperantinópolis/MA, 23 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 4216012025
Fls nº 114
Ass. 2

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

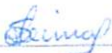
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025**PORTARIA Nº 017/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº 421601/2025
Fis. Nº 216
Ass. 2
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo Administrativo nº 421601/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Dispensa de Licitação: 042/2025 - Art. 75 inciso VIII da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através do Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 de 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justificativa: A secretaria municipal de obras, habitação e transporte do município de Esperantinópolis - MA, vem apresentar justificativa de Dispensa de Licitação, em virtude da contratação em situação emergencial para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA.

Devido às intensas chuvas que ocorreram no início do ano, o município de Esperantinópolis- MA foi severamente afetado. Enfrentamos problemas significativos como alagamentos, deterioração de estradas e pontes, e deslizamentos de terra. Esses desastres naturais prejudicaram não apenas a infraestrutura municipal, mas também a mobilidade dos moradores e o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte identificou a necessidade urgente de realizar reparos e obras de manutenção em várias áreas do município. Para atender essas demandas de forma eficiente, é imprescindível contar com veículos pesados, como caminhões basculantes, escavadeiras e retroescavadeiras.

Atualmente, a frota de veículos pesados da Prefeitura é insuficiente para atender a demanda gerada pelas chuvas. Muitos dos veículos existentes necessitam de manutenção e reparos, o que inviabiliza seu uso imediato em operações de emergência.

A contratação de uma empresa especializada na locação de veículos pesados permitirá a mobilização rápida de recursos para as áreas mais afetadas. Essa medida garantirá a continuidade dos serviços de reparo e manutenção, minimizando os impactos negativos à população e restabelecendo a infraestrutura danificada.

Acesso imediato a uma frota completa de veículos pesados, permitindo a rápida execução dos trabalhos necessários.

Evita os custos e o tempo envolvidos na aquisição e manutenção de novos veículos pela Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4216012025
Fls nº 117
Ass. 2

Empresas especializadas em locação de veículos pesados possuem experiência e conhecimento para fornecer equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento.

Diante das circunstâncias emergenciais decorrentes das fortes chuvas e da necessidade urgente de reparos no município, a contratação de uma empresa para locação de veículos pesados se apresenta como a solução mais viável e eficiente. Essa medida permitirá que a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte atenda prontamente as demandas da população, garantindo a segurança e o bem-estar de todos.

Perlustrando Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público na contratação ora pretendida. Veja-se:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência de contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia a intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública".

Desta forma, o aguardo para a realização de novo processo licitatório, que normalmente demanda tempo para sua conclusão, seria inviável em vista da situação de emergência a que nos reportamos.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes já doutrinou:

"Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de promover a Dispensa de Licitação. Corolário dessa premissa, é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa - se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação".

Diante disso, sendo a trafegabilidade, e considerando o direito social básico a toda população, deve esta Administração Municipal agir em defesa de sua população, visando bem estar de todos, em atenção ao princípio constitucional, previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2.000, e corolário da cidadania, que assim estabeleceu:

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4216012025
Fls nº 118
Ass. 2

Não se pode, ainda, deixar de informar, que há um processo licitatório sendo planejado dentro dos prazos legais, considerando-se que a trafegabilidade é uma de direito básico a toda população, já que a Administração não pode permanecer inerte, fatos esses, aliados aos já anteriormente mencionados, que findaram por originar o presente procedimento emergencial, perfeitamente justificável e plausível.

Esperantinópolis (MA), 23 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 999.170,00 (novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica



4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO



6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 042/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

- 6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA	À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA
Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.	Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 Envelope 2 - "Habilitação"

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



Processo nº 4216012025
Fls nº 122
Ass. 2

- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 23 de janeiro de 2025.



Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

Processo nº 426012025
Fls nº 203
Ass. 2

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis-MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA	6	MÊS	R\$ 14.084,00	R\$ 84.504,00
2	01 (UM) CAMINHÃO PIPA ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TIPO PIPA (ÁGUA POTÁVEL) COM CONDUTOR, PARA CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE	100	DIÁRIA	R\$ 254,66	R\$ 25.466,00
3	01 (UM) TRATOR AGRICOLA ESPECIFICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, COMANDO HIDRÁULICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM 004 CILINDROS, TRACÇÃO 4X2, ANO A PARTIR DE 2000, TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA	400	HORA	R\$ 193,13	R\$ 77.252,00
4	01 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA ESPECIFICAÇÃO: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRACÇÃO NA 4 RODAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL A DIESEL	400	HORA	R\$ 461,22	R\$ 184.488,00
5	01 (UMA) MOTO NIVELADORA PARA TERRAPLANAGEM ESPECIFICAÇÃO: 01 (UMA) MOTO-NIVELADORA PARA TERRAPLANAGEM ESPECIFICAÇÃO: DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL A DIESEL	400	HORA	R\$ 460,95	R\$ 184.380,00
6	01 (UMA) PÁ-CARRECADEIRA ESPECIFICAÇÃO: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL A DIESEL	400	HORA	R\$ 355,29	R\$ 142.116,00
7	01 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA ESPECIFICAÇÃO: MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, TRACÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 80HP, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ	400	HORA	R\$ 225,52	R\$ 90.208,00
8	02 (DOIS) CAMINHÃO BASCULANTE 10	6	MÊS	R\$ 35.126,00	R\$ 210.756,00



M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA					
---	--	--	--	--	--

Processo nº 423601/2025
Fls nº 232
Ass. 2

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A secretaria municipal de obras, habitação e transporte do município de Esperantinópolis - MA, vem apresentar justificativa de Dispensa de Licitação, em virtude da contratação em situação emergencial para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis-MA.
- 2.2. Devido às intensas chuvas que ocorreram no início do ano, o município de Esperantinópolis-MA foi severamente afetado. Enfrentamos problemas significativos como alagamentos, deterioração de estradas e pontes, e deslizamentos de terra. Esses desastres naturais prejudicaram não apenas a infraestrutura municipal, mas também a mobilidade dos moradores e o funcionamento dos serviços públicos essenciais.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte identificou a necessidade urgente de realizar reparos e obras de manutenção em várias áreas do município. Para atender essas demandas de forma eficiente, é imprescindível contar com veículos pesados, como caminhões basculantes, escavadeiras e retroescavadeiras.
- 2.4. Atualmente, a frota de veículos pesados da Prefeitura é insuficiente para atender a demanda gerada pelas chuvas. Muitos dos veículos existentes necessitam de manutenção e reparos, o que inviabiliza seu uso imediato em operações de emergência.
- 2.5. A contratação de uma empresa especializada na locação de veículos pesados permitirá a mobilização rápida de recursos para as áreas mais afetadas. Essa medida garantirá a continuidade dos serviços de reparo e manutenção, minimizando os impactos negativos à população e restabelecendo a infraestrutura danificada.
- 2.6. Acesso imediato a uma frota completa de veículos pesados, permitindo a rápida execução dos trabalhos necessários.
- 2.7. Evita os custos e o tempo envolvidos na aquisição e manutenção de novos veículos pela Prefeitura.
- 2.8. Empresas especializadas em locação de veículos pesados possuem experiência e conhecimento para fornecer equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento.
- 2.9. Diante das circunstâncias emergenciais decorrentes das fortes chuvas e da necessidade urgente de reparos no município, a contratação de uma empresa para locação de veículos pesados se apresenta como a solução mais viável e eficiente. Essa medida permitirá que a Secretaria Municipal de Obras,



Habitação e Transporte atenda prontamente as demandas da população, garantindo a segurança e o bem-estar de todos.

Processo nº 421601/2025

Fis nº 025

Ass. 2

Perlustrando Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público na contratação ora pretendida. Veja-se:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência de contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia a intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública".

Desta forma, o aguardo para a realização de novo processo licitatório, que normalmente demanda tempo para sua conclusão, seria inviável em vista da situação de emergência a que nos reportamos.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes já doutrinou:

"Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de promover a Dispensa de Licitação. Corolário dessa premissa, é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa - se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação".

Diante disso, sendo a trafegabilidade, e considerando o direito social básico à toda população, deve esta Administração Municipal agir em defesa de sua população, visando bem estar de todos, em atenção ao princípio constitucional, previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2.000, e corolário da cidadania, que assim estabeleceu:

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



Não se pode, ainda, deixar de informar, que há um processo licitatório sendo planejado dentro dos prazos legais, considerando-se que a trafegabilidade é uma de direito básico a toda população, já que a Administração não pode permanecer inerte, fatos esses, aliados aos já anteriormente mencionados, que findaram por originar o presente procedimento emergencial, perfeitamente justificável e plausível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis-MA, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. Início da execução do objeto. 3 (três) dias da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da execução

- 5.3. Os serviços serão prestados no município de Esperantinópolis/MA conforme especificação da ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)



- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Processo nº 4216012021
Fis nº 1007
Ass. 2
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Processo nº 4216012025
FIS nº 1028
Ass. 2

5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
 - 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
 - 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto



de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou não instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.5.1. O prazo de validade;
 - 7.5.2. A data da emissão;
 - 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



- 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a



data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial



da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 999.170,00 (novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 22 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINOPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Processo nº 9416012025
Fls nº 1037
Ass. e


CLÉSIO GOMES CARNEIRO
Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento
Portaria Nº 030/2025

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
 Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 4216012025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
Folha nº 138
Assinatura: [assinatura]
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis-MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 22/04 2025.



Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratado;



d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de qua-



torze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:
-
-

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais nor-



mas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4216012025
Fls nº 150
Ass. 2

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.

Processo nº 42.160.12025
Fls nº 151
Ass. 2

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 23 de janeiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 748 de 29 de Janeiro de 2025

DATA: 29/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

IP com nº: 10.0.0.148

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2579

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 748/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.29 11:54:39

SUMÁRIO

Processo nº 4216012025
Fls nº 153
Ass. l

TERCEIROS

- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 040/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS PARA JORNADA PEDAGÓGICA, DE NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 041/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA,
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 043/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICAS DAS OBRAS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA



SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 23 de janeiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. 042/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
Nome da Fantasia: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		
CNPJ: 05.001.016-0001/32		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: R NOVA, Nº 98; BAIRRO: CENTRO; TRIZIDELA DO VALE; CEP: 65.727-000	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE-MA
TELEFONES: 099984132643		EMAIL: rrealizacon@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: MARIA VANDEILDE SILVA LIMA		
RG: 323356940 SEJUSP MA		CPF: 407.854.403-72
ENDEREÇO R NOVA, Nº 98; BAIRRO: CENTRO; TRIZIDELA DO VALE; CEP: 65.727-000	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE
TELEFONES 099984132643		EMAIL: rrealizacon@gmail.com
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 0242-9	C/C 33650-5

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa para locação de veículos pesados para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 042/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	6	MÊS	14.083,00	84.498,00
2	01 (UM) CAMINHÃO PIPA ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TIPO PIPA (ÁGUA POTÁVEL) COM CONDUTOR, PARA CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COMBUSTIVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE	100	DIÁRIA	254,00	25.400,00
3	01 (UM) TRATOR AGRICOLA ESPECIFICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, COMANDO HIDRÁULICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM 004 CILINDROS, TRACÇÃO 4X2, ANO A PARTIR DE 2000, TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA	400	HORA	193,00	77.200,00
4	01 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA ESPECIFICAÇÃO: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRACÇÃO NA 4 RODAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL A DIESEL	400	HORA	461,00	184.400,00

REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ.:05.001.016/0001-32
Contato: 99-98413-2643 E-mail: rrealizacon@gmail.com
R NOVA, Nº 98; BAIRRO: CENTRO; TRIZIDELA DO VALE; CEP: 65.727-000

5	01 (UMA) MOTO NIVELADORA PARA TERRAPLANAGEM ESPECIFICAÇÃO: 01 (UMA) MOTO-NIVELADORA PARA TERRAPLANAGEM ESPECIFICAÇÃO: DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL À DIESEL	400	HORA	460,00	184.000,00
6	01 (UMA) PÁ-CARRECADEIRA) ESPECIFICAÇÃO: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL À DIESEL	400	HORA	355,00	142.000,00
7	01 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA ESPECIFICAÇÃO: MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 80HP, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ	400	HORA	225,00	90.000,00
8	02 (DOIS) CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	6	MÊS	35.125,00	210.750,00
VALOR TOTAL R\$ 998.248,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)					

VALOR TOTAL R\$ 998.248,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Execução: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

TRIZIDELA DO VALE- MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

REALIZA
CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:05001016000132

Digitally signed by REALIZA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA:05001016000132
DN: cn=REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA:05001016000132, o=REALIZA DO
VALE, ou=CPA@realiza.com.br, email=CPA@realiza.com.br
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.02.04 15:30:03.00

REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 05.001.016/0001-32

MARIA VANDEILDE SILVA LIMA

CPF: 407.854.403-72

REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ.:05.001.016/0001-32

Contato: 99-98413-2643 E-mail: rrealizacon@gmail.com

R NOVA, Nº 98; BAIRRO: CENTRO; TRIZIDELA DO VALE; CEP: 65.727-000

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº 042/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

TRIZIDELA DO VALE- MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

REALIZA
CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:05001016000132

Digitally signed by REALIZA CONSTRUCOES
E SERVICOS LTDA:05001016000132
DN: cn=REALIZA CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA:05001016000132 c=BR
o=TRIZIDELA DO VALE o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-02-03 10:39:03:00

REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: Nº 05.001.016/0001-32
MARIA VANDEILDE SILVA LIMA
CPF: 407.854.403-72

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 042/2025

A empresa REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 05.001.016/0001-32, situada na Rua Nova, nº 98, Bairro: CENTRO, TRIZIDELA DO VALE; CEP: 65.727-000, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

TRIZIDELA DO VALE- MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

REALIZA
CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:05001016000132

Digitally signed by REALIZA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA:05001016000132
DN: cn=REALIZA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA:05001016000132 c=BR
l=TRIZIDELA DO VALE o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-02-03 10:39:03:00

REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: Nº 05.001.016/0001-32
MARIA VANDEILDE SILVA LIMA
CPF: 407.854.403-72

ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.

DISPENSA Nº 042/2025

A empresa, REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 05.001.016/0001-32, situada na Rua Nova, nº 98, Bairro: CENTRO, TRIZIDELA DO VALE; CEP: 65.727-000, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

TRIZIDELA DO VALE- MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

REALIZA
CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:05001016000132

Digitally signed by REALIZA CONSTRUCOES
E SERVICOS LTDA:05001016000132
DN: cn=REALIZA CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA:05001016000132 c=BR
h=TRIZIDELA DO VALE c=ICP-Brasil
ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-02-03 10:39:03:00

REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: Nº 05.001.016/0001-32
MARIA VANDEILDE SILVA LIMA
CPF: 407.854.403-72

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO

A Empresa REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 05.001.016/0001-32, situada na Rua Nova, nº 98, Bairro: CENTRO, TRIZIDELO DO VALE; CEP: 65.727-000, por intermédio de seu representante legal a Sra. MARIA VANDEILDE SILVA LIMA, CPF: 407.854.403-72, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do DISPENSA DE PREÇOS Nº 042/2025.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o EDITAL e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

TRIZIDELO DO VALE- MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

REALIZA
CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:05001016000132

Digitally signed by REALIZA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA:05001016000132
DN: cn=REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA:05001016000132 c=BR l=TRIZIDELO DO
VALE o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-02-03 10:40:03:00

REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: Nº 05.001.016/0001-32
MARIA VANDEILDE SILVA LIMA
CPF: 407.854.403-72



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.001.016/0001-32 Inscrição Estadual: 12.199412-0

Razão Social: REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA NOVA

Número: 98 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA

CEP: 65727000 DDD: Telefone: 36421937

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 05/09/2023**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de (CNAE's):** 02/02/2015 - (Devido emissão voluntária),**EDF a partir de:** 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,**CTE a partir de:** 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/01/2025**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.001.016/0001-32

Razão

REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Social:

Endereço:

RUA NOVA 98 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011001391418950769

Informação obtida em 21/01/2025 16:34:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.001.016/0001-32
Certidão nº: 73450475/2024
Expedição: 23/10/2024, às 08:49:40
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.001.016/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Processo nº 421604/2025
Fls nº 165

Código de Verificação

7FN3LBF3

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2681

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 726
CPF/CNPJ 05.001.016/0001-32
Nome/Razão Social
REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço
RUA Nova, 98, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4120400 - Construção de edifícios

Requerida em: 30 de Janeiro de 2025

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 30 de Abril de 2025

Trizidela do Vale - MA, 30 de Janeiro de 2025





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.001.016/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:26 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **C3C8.C788.F3EE.8915**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº 4216012025
Fls nº 107
Ass. 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001049/25

Data da

02/01/2025 11:58:17

Inscrição Estadual: 121994120

CPF/CNPJ: 05001016000132

Razão Social: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA NOVA, 98 CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (98)36421937

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2025 14:34:18



Processo nº 4216012025
Fls nº 168
Ass. 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000583/25

Data da

03/01/2025 14:35:33

Inscrição Estadual: 121994120

CPF/CNPJ: 05001016000132

Razão Social: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA NOVA, 98 CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (98)36421937

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2025 14:35:33



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Processo nº 4216012025 Página 1/2
Fls nº 169
Ass. 2

Nº 915016/2024
Emissão: 24/09/2024
Validade: 23/03/2025
Chave: DBCWc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.001.016/0001-32

Registro: 0000012830

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 07/03/2024

Faixa: 5

Objetivo Social: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA NOVA, 98, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE, MA, 65727000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/06/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012830EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE

Registro: 1116685027





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 915016/2024
Emissão: 24/09/2024
Validade: 23/03/2025
Chave: DBCWc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF: 052.***.***-01
Data Início: 03/11/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 25/10/2026
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARIA VANDEILDE SILVA LIMA
CPF: 407.***.***-72
Função: EMPRESARIA





Processo nº 4256012025
Fls nº 171
Ass. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/01/2025

Nº da certidão: 12500311503

Data de validade: 28/03/2025

Código de Validação: 91f6f61a54

NOME: REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS

CNPJ: 05.001.016/0001-32

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Fis. nº 172
Código de Verificação

Ass. YR7VB58K

Número

2672

Exercício

2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**Razão Social**

REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Municipal

726

Nome Fantasia

REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Endereço

RUA Nova, 98, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal

4120400 - Construção de edifícios

CNPJ

05.001.016/0001-32

Nº da Inscrição do Imóvel

1222

Área do Terreno (m²)

60,00

Área Total Construída (m²)

60,00

Área Utilizada (m²)

60,00

Horário de Funcionamento

De Às

Observação**ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.****Data de Concessão**

30/01/2025

Data de Validade

31/12/2025

CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO , Trizidela do Vale - MA, CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2680970591

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIA VANDEILDE SILVA LIMA

1ª HABILITAÇÃO
16/06/1997



Maria Vanilde Silva Lima

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E HOR DE NASCIMENTO
05/11/1966, PEDREIRAS, MA

4a DATA EMISSÃO
20/10/2023

4b VALIDADE
09/10/2028

4c DVC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
323356940 SEJUSP MA

4d CPM
407.854.403-72

5 Nº REGISTRO
00188222253

6 CATEGORIA
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PEDRO BENTO SILVA

MARIA MILZA SILVA

9 ACC

A

A1

B

B1

C

C1

	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/10/2028	
B1			
C			
C1			

12 OBSERVAÇÕES

	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
CE1			
DE			
DE1			

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

04631516282
AA050843051

MARANHÃO

Processo nº 4216012025

Fls n° 174

Ass. 2

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA00188222<539<<<<<<<<<
6611053F2810098BRA<<<<<<<<<O
MARIA<<VANDEILDE<SILVA<LIMA<<<

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.001.016/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2002
NOME EMPRESARIAL REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOVA	NUMERO 98	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDEIA DO VALE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RREALIZA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8413-2643/ (99) 8417-1863	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo nº 4216012025
Fls nº 176
Ass. _____

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.001.016/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2002
NOME EMPRESARIAL REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOVA	NUMERO 98	COMPLEMENTO *****
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELO DO VALE
UF MA		ENDERECO ELETRÔNICO RREALIZA@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 8413-2643/ (99) 8417-1863		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 10:12:04 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.001.016/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2002
NOME EMPRESARIAL REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOVA	NUMERO 98	COMPLEMENTO *****
CITY 65.727-000	BAIRRO/DISTRICTO CENTRO	MUNICIPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA	TELEFONE (99) 8413-2643/ (99) 8417-1863	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RREALIZACON@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Processo nº 4216012025
Fls nº 177
Ass. _____

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 10:12:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Processo nº 4216012025
Fls nº 178
Ass. 2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Processo nº 42160/2025
Fls nº 178
Página 1/5

Ass. 2
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

832296/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE**
Registro: **1116685027MA** RNP: **1116685027**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20190301516** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/11/2019** Baixada em: **21/07/2020**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **MEARIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS** CPF/CNPJ: **06.376.669/0001-69**
Endereço do contratante: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS** Nº: **435**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ESPERANTINÓPOLIS** UF: **MA** CEP: **65750000**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 998.088,33** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS** Nº: **435**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ESPERANTINÓPOLIS** UF: **MA** CEP: **65750000**
Coordenadas Geográficas: **4.479479, 94.606187**
Data de início: **18/11/2019** Conclusão efetiva: **02/04/2020**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS** CPF/CNPJ: **06.376.669/0001-69**
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUÇÃO 42240.00 metro;**

___ **Observações** ___
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.

___ **Informações Complementares** ___

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 832296/2020
23/07/2020, 12:06
Awb4y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Awb4y





CNPJ: 06.376.669/0001-69
Avenida Getúlio Vargas, nº 435 –
CENTRO – ESPERANTINÓPOLIS - MA
CEP 65750-000



Processo nº 42.160.12025
Fls nº 180
Ass. 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**, CNPJ: 06.376.669/0001-69, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 435, Centro, CEP 65750-000, Esperantinópolis, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Aluísio Carneiro Filho**, brasileiro, casado, RG 628283 SSP/MA, CPF Nº 257.195.053-34, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **MEARIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Francisco Jovita, Nº 446, Bairro: Santa Terezinha, Esperantinópolis - MA CEP 65.750.000, CNPJ Nº 05.001.016/0001-32, representada pelo sócio Srº. **Jocélio Marques Rodrigues**, brasileiro, solteiro, RG 1220721996 SSP/MA, CPF Nº 956.598.203-44, através do seu Eng.º Civil **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE** CREA Nº 111668502-7, **executaram** os serviços de OBRAS E ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

DESCRIÇÃO DA OBRA: SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.

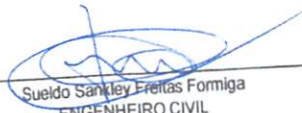
QUANTIFICAÇÕES:

EXTENSÃO: 42.240,00 m

INCLUINDO OS SERVIÇOS ABAIXO E ANEXO NA PLANILHA:

RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA	12,00 m
BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO	8,00 un
COMPACTAÇÃO DE MATERIAL REVESTIMENTO PRIMÁRIO	42240,00 m³


Aluísio Carneiro Filho
Prefeito Municipal
Esperantinópolis - MA


Sueldo Santley Freitas Formiga
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CONFEA - 1107542766


André Gonçalves Monteiro de Lima
Engenheiro Civil
CREA-111615915-5

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435, Centro. CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis - MA.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832296/2020, em 23/07/2020 emitida



Certidão nº 832296/2020
24/07/2020, 16:37

Chave de Impressão: Awb4y

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2020 e contém 2 folhas





CNPJ: 06.376.669/0001-69
Avenida Getúlio Vargas, nº 435 –
CENTRO – ESPERANTINÓPOLIS - MA
CEP 65750-000



Processo nº 4216012025
Fls nº 181
Ass. 9

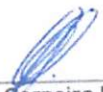
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 18/11/2019 a 02/04/2020.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE.

Atestamos ainda que o profissional teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

Esperantinópolis – MA, 25 de maio de 2020.

Atenciosamente,


Aluísio Carneiro Filho
Prefeito Municipal
Esperantinópolis - MA


Sueldo Sankley Freitas Formiga
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CONFEA - 1107542766


André Gonçalves Monteiro de Lima
Engenheiro Civil
CREA 111615915-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832296/2020, emitida em 23/07/2020



Certidão nº 832296/2020
24/07/2020, 16:37

Chave de Impressão: Awb4y

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2020 e contém 2 folhas

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435, Centro. CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis - MA.



Processo nº 4216012025
 Fls nº 182
 Ass. 2



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

OBRA: CONCLUSÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

BDI: 23,45%

ENCARGOS SOCIAIS: 116,68%

REFERÊNCIA: SINAPI JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO E DNIT SICRO 3 JANEIRO/2019 SEM DESONERAÇÃO

Trecho: ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA (P.A. PALMEIRAL - VIETNA)

Extensão total: 42240,00 m

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Placa indicativa da obra	m ²	14,40
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00
1.3	Barracão de obras	m ²	24,00
1.4	Administração local	mês	6,00
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m ³	42.240,00
2.2	Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida	txkm	330.739,20
2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	211.200,00
2.4	Transporte de material - bota-fora	txkm	68.904,00
2.5	Regularização de subleito até 20 cm de espessura	m ²	211.200,00
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	42.240,00
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
3.1	Limpeza superficial da área de jazida	m ²	32.492,31
3.2	Expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama)	m ³	9.747,69
3.3	Escavação e carga de material de jazida	m ³	42.240,00

André Gonçalves Monteiro de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA 111615915-5

Sueldo Santley Freitas Formiga
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CONFEA - 1107542766

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832296/2020, em 23/07/2020 emitida



Certidão nº 832296/2020
 24/07/2020, 16:37

Chave de Impressão: Awb4y

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2020 e contém 2 folhas



Processo nº 4216012025

Fls nº 183

Ass. 2



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

OBRA: CONCLUSÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

BDI: 23,45%

ENCARGOS SOCIAIS: 116,68%

REFERÊNCIA: SINAPI JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO E DNIT SICRO 3 JANEIRO/2019 SEM DESONERAÇÃO

Trecho: ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA (P.A. PALMEIRAL - VIETNA)

Extensão
total: 42240,00 m

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia com revestimento primário	txkm	330.739,20
3.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	42.240,00
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
4.1	Corpo BSTC D=1,00 m	m	48,00
4.2	Boca BSTC D=1,00 m	und	16,00
5.0	RECUPERAÇÃO DE PONTE		
4.1	Recuperação de ponte mista	m	12,00
4.2	Recuperação de alas de madeira	m ²	48,00
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
5.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m ²	32.492,31

André Gonçalves Monteiro de Lima
Engenheiro Civil
CREA 111615915-5

Sueldo Sankley Freitas Formiga
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CONFEA - 1107542766

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832296/2020, em 23/07/2020 emitida



Certidão nº 832296/2020
24/07/2020, 16:37

Chave de Impressão: Awb4y

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2020 e contém 2 folhas



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Processo nº 4216012025
Fls nº 289
Ass. l

Pelo presente instrumento particular de Alteração

MARIA VANDEILDE SILVA LIMA brasileira, Casado(A), Comunhão Parcial de bens, nascido em 05/11/1966, Empresária, nº do CPF: 407.854.403-72, CNH nº 00188222253 DETRAN - MA, residente e domiciliada na Rua Frederico bulhão, nº 2077, Bairro, Goiabal, Pedreiras -MA, CEP: 65.725-000.

Único sócio da empresa, REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua nova, 98, Centro, Trizidela do vale - MA, CEP: 65.727-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.001.016/0001-32, resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar seu Contrato Social, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa para:

4120-4/00 - construção de edifícios 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Processo nº 421602005
 Fls nº 185
 Ass. _____

4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - obras de fundações

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa que era de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a partir deste ato ficará aumentado para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, livres e desembaraçadas de qualquer ônus. Perfazendo o valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, passando a constituir o capital da empresa.

Passando- se a ler:

SOCIO	QUOTAS	R\$ VALOR
MARIA VANDEILDE SILVA LIMA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal tem como nome empresarial REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua nova, 98, Centro, Trizidela do vale – MA, CEP: 65.727-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo de atividade social:

4120-4/00 - construção de edifícios 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Processo nº 42160/2025
Fls nº 186
Ass. e

7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - obras de fundações

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizadas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades 15/04/2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia, MARIA VANDEILDE SILVA LIMA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Processo nº 4216012025
Fls nº 187
Ass. 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo o sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de **Trizidela do Vale - MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em via única devidamente assinada pelo sócio.

Trizidela do Vale - MA, 06 de março de 2024.

Maria Vandeilde Silva Lima

Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40785440372	MARIA VANDEILDE SILVA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 08:04 SOB Nº 20240287380.
PROTOCOLO: 240287380 DE 06/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403231518. CNPJ DA SEDE: 05001016000132.
NIRE: 21600018781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2024.
REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Processo nº 4216012025
Fls nº 189 Página 1/5
Ass. 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

826532/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE
Registro: 1116685027MA RNP: 1116685027
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20200323156 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/03/2020 Baixada em: 04/03/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: MEARIM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS CPF/CNPJ: 06.202.808/0001-38
Endereço do contratante: RUA RUA MANOEL MÁXIMO Nº: 49
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: POÇÃO DE PEDRAS UF: MA CEP: 65740000

Contrato: Celebrado em: 26/11/2019
Valor do contrato: R\$ 271.572,23 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA RUA MANOEL MÁXIMO Nº: 49
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: POÇÃO DE PEDRAS UF: MA CEP: 65740000

Coordenadas Geográficas: -4.744955, -44.941399
Data de início: 28/11/2019 Conclusão efetiva: 28/02/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS CPF/CNPJ: 06.202.808/0001-38

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0533 - PONTE, VIADUTO OU ELEVADO DE MATERIAIS MISTOS E ESPECIAIS 53 - EXECUCAO 7.00 metro;

Observações

CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (EXTENSÃO DE 7,00 METROS) NO BAIRRO DE FÁTIMA (ZONA URBANA) REFERENTE AO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 826532/2020
19/05/2020, 14:06
1C8Dc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1C8Dc



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (7 M)
LOCAL: BAIRRO DE FATIMA ZONA URBANA DO MUNICIPIO



ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,40%(HORA) 49,76%(MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01.00			SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01	-	COMP 10	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PONTES DE MADEIRA	UN	4,00
01.02	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00
01.03	-	COMP 01	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	1,00
01.04	-	COMP 02	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00
01.05	-	COMP 03	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO II	UN	1,00
01.06	-	COMP 08	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	120,00
01.07	-	COMP 07	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	H	25,00
02.00			MOVIMENTO DE TERRAS		
02.01	5501700	SICRO	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m²	200,00
02.02	5501709	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM TRATOR DE ESTEIRA DE 228 KW EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE ATÉ 100M	M³	24,90
02.03	4805767	SICRO	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	m³	22,78
02.04	94100	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	10,01
02.05	4915671	SICRO	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	m³	31,13
02.06	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	73,59
03.00			INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES		
03.01			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES		
03.01.01	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5CM. AF_07_2016	m²	10,01
03.01.02	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	24,00
03.01.03	0407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	633,41
03.01.04	1107896	SICRO	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	6,00
03.01.05	2306063	SICRO	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 20 CM - CONFEÇÃO	M	120,00
03.02			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES		
03.02.01	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5CM. AF_07_2016	m²	22,50
03.02.02	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	38,34
03.02.03	0407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	590,43
03.02.04	407820	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	127,80
03.02.05	1107896	SICRO	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	7,67
04.00			SUPERESTRUTURA		
04.01			CONCRETO ARMADO - PILARES		

Engenheiro Fiscal
Al Unser Nunes Freitas
Eng. Civil: CREA 111570400-1/MA
Portaria Nº 061/2017

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 826532/2020, em 19/05/2020
em
emissão



Certidão nº 826532/2020
24/07/2020, às 16:41
Chave de Impressão: 1C8Dg

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/05/2020 e contém 2 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (7 M)
LOCAL: BAIRRO DE FATIMA ZONA URBANA DO MUNICIPIO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,40%(HORA) 49,76%(MÊS)



PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
04.01.01	92429	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	72,00
04.01.02	0407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	3236,52
04.01.03	407820	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	180,00
04.01.04	1107896	SICRO	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	10,80
04.02			CONCRETO ARMADO - VIGAS		
04.02.01	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	38,34
04.02.02	0407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	1089,53
04.02.03	407820	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	127,80
04.02.04	1107896	SICRO	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	7,67
04.03			CONCRETO ARMADO - LAJES		
04.03.01	92486	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	77,84
04.03.02	0407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	2240,76
04.03.03	407820	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	355,00
04.03.04	1107896	SICRO	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	15,62
04.04			VIGAS METÁLICAS/PERFIL/CANOS		
04.04.01	-	COMP 04	PERFIL METÁLICO 'I', PRÉ-PINTADO C/ H=500mm	M	60,00
04.04.02	-	COMP 05	PERFIL "U" L=15CM	M	284,00
04.04.03	-	COMP 06	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2")	M	64,00
05.00			CONTENÇÃO		
05.01	1505923	SICRO	MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (ALAS)	M3	37,03

Engenheiro Fiscal
Al Unser Nunes Freitas
Eng. Civil: CREA 111570400-1MA
Portaria Nº 061/2017

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 826532/2020, em 19/05/2020 emitida



Certidão nº 826532/2020
24/07/2020, 16:41
Chave de Impressão: 1C8Dc
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/05/2020 e contém 2 folhas





CNPJ: 06.202.808/0001-38
RUA MANOEL MÁXIMO, 49 –
CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS
CEP 65740-000



Processo nº 4216012025
Fls nº 192 Página 4/5
Ass. 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS**, CNPJ: 06.202.808/0001-38, localizada na Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, CEP 65740-000, Poção de Pedras, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Augusto Inácio Pinheiro Júnior**, brasileiro, casado, RG 928436 SSP-MA, CPF Nº 361.835.473-87, ATESTA para os devidos fins que a Empresa **MEARIM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, com sede na Avenida Francisco Jovita, Nº 446, Bairro: Santa Terezinha, Esperantinópolis - MA CEP 65.750.000, CNPJ Nº 05.001.016-0001-32, representada pelo sócio Srº. Jocélio Marques Rodrigues, brasileiro, solteiro, RG 1220721996 SSP/MA, CPF Nº 956.598.203-44, através do seu Eng.º Civil **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE CREA Nº 111668502-7**, executaram os serviços de CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (EXTENSÃO DE 7,00 METROS) NO BAIRRO DE FÁTIMA, localizada no município de Poção de Pedras – MA.

DESCRIÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (EXTENSÃO DE 7,00 METROS) NO BAIRRO DE FÁTIMA.

QUANTIFICAÇÕES:

EXTENSÃO 7,00 METROS - INCLUINDO OS SERVIÇOS ABAIXO E ANEXO NA PLANILHA:

ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO **120,00 M**
SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO **120,00 M**
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 **7790,65 Kg**
ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 **790,60 Kg**
CONCRETO FCK = 25 MPA **47,76 M³**
MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA (ALAS) **37,03 M³**

Augusto Inácio Pinheiro Júnior
CPF: 361.835.473-87
Prefeito Municipal
Poção de Pedras - MA

Engenheiro Fiscal
Al Unser Nunes Freitas
Eng. Civil: CREA 111570400-1MA
Portaria Nº 061/2017

RUA MANOEL MÁXIMO, Nº 49, Centro. CNPJ: 06.202.808/0001-38
Poção de Pedras - MA.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 826532/2020, em 19/05/2020 emitida



Certidão nº 826532/2020
24/07/2020, 16:41

Chave de Impressão: 1C8Dc

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/05/2020 e contém 2 folhas





CNPJ: 06.202.808/0001-38
RUA MANOEL MÁXIMO, 49 –
CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS
CEP 65740-000



Processo nº 4216012025
Página 5/5
Fls nº 193
Ass. 2

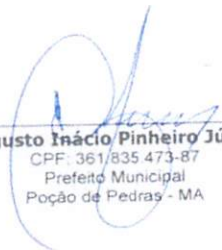
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 28/11/2019 a 28/02/2020.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE.

Atestamos ainda que o profissional teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

Poção de Pedras – MA, 03 de março de 2020.

Atenciosamente,


Augusto Inácio Pinheiro Júnior
CPF: 361/835 473-87
Prefeito Municipal
Poção de Pedras - MA


Engenheiro Fiscal
Al Unser Nunes Freitas
Eng. Civil: CREA 111570400-1/MA
Portaria Nº 061/2017

RUA MANOEL MÁXIMO, Nº 49, Centro. CNPJ: 06.202.808/0001-38
Poção de Pedras - MA.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 826532/2020, em 19/05/2020 emitida



Certidão nº 826532/2020
24/07/2020, 16:41

Chave de Impressão: 1C8Dc

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/05/2020 e contém 2 folhas





Processo nº 4216012025
Fls nº 194
Ass. 2

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.001.016/0001-32 DUNS®: 94*****31
Razão Social: REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ACERVO	02	25/01/2025
CREA EMPRESA	903633/2024	28/09/2024
CREA ENGENHEIRO	903654/2024	31/03/2025
crea engenheiro	882139/2023	31/03/2024
crea e arquivos completos	903654/2024	31/03/2025
crea e arquivos completos	845448/2021	31/03/2025
crea e arquivos completos	871940/2022	31/03/2025
ACERVO	01	25/01/2025
crea e arquivos completos	842992/2021	31/03/2025



Processo nº 4216012025
Fls nº 195
Ass. 2

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.001.016/0001-32 DUNS®: 94*****31
Razão Social: REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/08/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/07/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/01/2025 13:44

1 de 1

CPF: 407.XXX.XXX-72 Nome: MARIA VANDEILDE SILVA LIMA

Ass: _____



Processo nº 4216012025
Fls nº 136
Ass. e

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.001.016/0001-32 DUNS®: 94*****31
Razão Social: REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.001.016/0001-32 DUNS®: 94*****31
Razão Social: REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Data da consulta: 30/01/2025 13:49:31

Processo nº 4216012025

Fls nº 198

Ass. 2

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.001.016/0001-32**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **REALIZA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 4216012025
Fls nº 199
Ass. 2

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2025 13:46:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REALIZA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **05.001.016/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 421601/2025
Fls nº 200
Ass. 2

ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA: 042/2025

Processo Administrativo: 421601/2025

Aos (04) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00 (quinze horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02/01/2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 042/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, constante no Processo Administrativo Nº: 421601/2025. A comissão, às 15h00 (quinze horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta da empresa:

REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.001.016-0001/32.

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificaram-se que a empresa **REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.001.016-0001/32**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma as empresas estão declaradas **HABILITADA**.

Diante do exposto a empresa **REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.001.016-0001/32**, foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 998.248,00(novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa	Membro da equipe de apoio
CRISTIANA LIMA CORRÊA	Membro da equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4216012025
Fls nº 201
Ass. 2

À Sra.
Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 421601/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 042/2025, tendo como objeto Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.

Recebido em 04 / 02 / 2025.

Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA - 13433
Portaria: 026/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

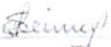
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 421601/2025.

DISPENSA: 042/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 998.248,00(novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais).

BASE LEGAL N° Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA. Pelo valor global de R\$ 998.248,00(novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RELATÓRIO

O Agente de Contratação o Sr. **Antonio Caitano Lima**, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo n° 421601/2025 da Dispensa de Licitação n° 042/2025 que tem como objeto Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, cuja a empresa vencedora: **REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: N° 05.001.016/0001-32, situada na Rua Nova, n° 98, Bairro: CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/ MA; CEP: 65.727-000. Apresenta-se o processo da Dispensa de n° 042/2025 pelo valor global de R\$ 998.248,00(novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais) com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Adiministração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,



XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante PROCESSO DE LICITAÇÃO pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Educação Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 421601/2025, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à Administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o expresso nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso VIII da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Igualmente, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretenso contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização da Dispensa de Licitação de nº 042/2025, vinculada ao processo administrativo nº 421601/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO nº 4216012025
Fls nº 208
Ass: _____

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de prestação dos serviços de informática de licenciamento de sistema informatizado Sistema de Contra Cheque Online, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

4. DAS COTAÇÕES

4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA ESCOLHA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4216012025
Folha nº 209
Assinatura

6.1. Contratação de prestação dos serviços de informática de licenciamento de sistema informatizado Sistema de Contra Cheque Online, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, foi a empresa REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 05.001.016/0001-32, situada na Rua Nova, nº 98, Bairro: CENTRO, TRIZIDELO DO VALE/ MA; CEP: 65.727-000. **VENCEDORA**, pelo valor global de R\$ 998.248,00(novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta oito reais).

Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 042/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 05.001.016/0001-32, situada na Rua Nova, nº 98, Bairro: CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/ MA; CEP: 65.727-000.

A Dispensa de Licitação refere-se à aquisição de óleos e lubrificantes, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, apresentando valor total de 998.248,00(novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais) tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 06 de fevereiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca o signatário da Empresa: **REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: N° 05.001.016/0001-32, situada na Rua Nova, n° 98, Bairro: CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/ MA; CEP: 65.727-000, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação n° 042/2025.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 06 de fevereiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.